EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00011503/2026-32

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e estruturação da infraestrutura de redes de dados, conectividade sem fio, sistema de monitoramento por videomonitoramento e infraestrutura física complementar da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

DISPENSA ELETRÔNICA: **57/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **08 h 30 min do dia 25/11/2026** Data Final das Propostas **08 h 30 min do dia 30/11/2026** Abertura/Encerramento das disputas: **Dia 30/11/2026 às 09 h 00 min até 11 h 00 min** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por intermédio da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, torna público que realizará dispensa de licitação nos seguintes termos:

Exclusiva ME/EPP? Não
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Conforme **ANEXO X do Edital**
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Sistema de dispensa eletrônica: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A Dispensa de licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do edital e pelo disposto nos demais anexos.

A Dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo decreto municipal n° 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

O fornecedor deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o fornecedor observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS....3
2. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA....3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME....3
4. DO CREDENCIAMENTO....4
5. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO....4
6. DAS PROPOSTAS....6
7. DA FASE DE LANCES....7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA....8
9. DA HABILITAÇÃO....9
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....12
11. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS....13
12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO....13
13. DAS DECLARAÇÕES....14
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....14
15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO....14
16. DISPOSIÇÕES FINAIS....15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....17
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR....52
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;....63
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO....67
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;....68
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO....69
ANEXO VII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO....78
ANEXO VIII - SANÇÕES....79
ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD....91
ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO....92
ANEXO XI - PREÇO DE REFERÊNCIA....94

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e estruturação da infraestrutura de redes de dados, conectividade sem fio, sistema de monitoramento por videomonitoramento e infraestrutura física complementar da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro

1.1.2. A dispensa será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.2.1. Na fase de disputa, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo X deste Edital).

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO),** conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor total do lote**

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo X deste Edital) serão desclassificadas."

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R$ 46.578,78 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 371; Classificação: 02.11.02.10.301.0013.2021.3.3.90.30.00-01.310.0000, do exercício de 2026 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A dispensa será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/; https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por condutor(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) Abrir as propostas de preços;
c) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
g) Verificar a habilitação do proponente;
h) Declarar o vencedor;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame obedecerá a seguinte ordem procedimental:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os fornecedores irão inserir os valores globais de sua proposta;

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os fornecedores que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, dentro do tempo limite de 2 (duas) horas estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS**: Nesta fase, o fornecedor classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;

e) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Concluídos o julgamento, a habilitação e a fase recursal, o licitante será declarado vencedor, seguindo-se a adjudicação e homologação pela autoridade competente.

3.3. Nenhum fornecedor passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este aviso de contratação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente dispensa de licitação eletrônica está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas do envio da proposta ou da desconexão do seu representante

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

5.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. Ficam impedidas de participar desta dispensa de licitação as empresas:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

5.3.10. O impedimento que trata o item 5.3.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.4. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma dispensa, ainda que seja em itens ou lotes distintos.

5.4.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à dispensa de licitação.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.3 e 5.3.4**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

5.7. O disposto nos itens **5.3.3 e 5.3.4** não impede a aquisição ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em aquisições e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o **item 5.3.8**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o fornecedor às sanções previstas na lei e no Edital.

5.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão registrar os valores da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no item 2, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).

6.2. O fornecedor deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação. Até a abertura da sessão, os fornecedores poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O fornecedor deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

6.8. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

6.9. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima (se for o caso), quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pelo fornecedor, no ato de envio de sua proposta comercial.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta dispensa de licitação eletrônica.

6.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.

6.14.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.14.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.15. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.16. Informamos que o quantitativo presente na coluna "qntd." do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços,** representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

6.17. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo condutor, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais)**

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.4.6. Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo condutor do processo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata **o item 8** deste Edital, o condutor solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao fornecedor vencedor do item.

9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** a contar da convocação do Condutor, a qual será realizada via sistema, através do chat, para que o fornecedor vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.

9.1.2.1. O Condutor concederá o prazo de 01 (uma) hora, a contar da convocação realizada via sistema, através do chat, para que o fornecedor vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3 deste Edital.

9.1.2.2. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2.1 poderá ser prorrogado por período de 30 (trinta) minutos, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada via chat antes do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos previsto no item 9.1.2

9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o fornecedor será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2**, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.2. A habilitação do fornecedor vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os fornecedores se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**

9.2.2.1. Caso o fornecedor opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Condutor, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal do fornecedor, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto ao fornecedor.

9.2.11. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

9.3.2.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do fornecedor (sob as penas e rigores da Lei);

9.3.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

9.3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

9.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 14.133/2021 art. 69, inciso II;

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na entrega de objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos delineados neste Termo de Referência.

- Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, período de execução, identificação do Administração e assinatura do responsável legal.

9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, DEVERÁ ser apresentado a documentação de existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.5.2. Relação de Apenados TCESP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.3.5.3. Certidão Negativa de Inidôneo TCU:

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTiJgPikorO5u0JkM)

9.3.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

9.3.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

9.4. Empresas cadastradas:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição poderão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente dispensa de licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, o fornecedor deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá ao fornecedor providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
a) **9.3.3**. (Qualificação Técnica);
b) **9.3.4.** (Documentos complementares);
c) Outros documentos, caso exigidos em anexo.

9.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.5.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2. O fornecedor deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.5.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Condutor examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de dispensa de licitação.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos fornecedores convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.6.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o fornecedor será declarado vencedor

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

10.2. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

11. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS

11.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

11.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

11.6. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema Simples, se for o caso.

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.8. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

11.9. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

12.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VI);

12.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores classificados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a dispensa de licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

12.6.1. Na hipótese de convocação dos fornecedores classificados remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo V ou separadas; em papel timbrado com indicação do subescritor:

a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

13.2. A declaração de LGPD (Anexo IX) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subescritor:

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal n° 7.144, de 2024.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados ao condutor, até 01 (um) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, conforme item 2.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) condutor(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O fornecedor é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) condutor(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar a sessão pública da dispensa de licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.

16.6. O(A) condutor(a) poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o fornecedor deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

16.7. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do fornecedor por abandono do certame.

16.8. O fornecedor, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.

16.9. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os fornecedores que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.

16.10. O fornecedor que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do fornecedor.

16.12. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.13. Os fornecedores encaminharão os documentos exigidos nesta dispensa de licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) condutor(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.14. O(a) condutor(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.15. A realização da dispensa de licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

16.17. Os trabalhos serão conduzidos por servidor lotado ao Departamento de Compras e Licitações dessa municipalidade mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

16.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1° do art. 25 da Lei Federal 14.133/21

16.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/

16.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/

Cajamar/SP, 23 de novembro de 2026.

BRUNO DI FRANCESCANTONIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

SUBCONTRATAÇÃO: Não

CONSÓRCIO: Não

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e estruturação da infraestrutura de redes de dados, conectividade sem fio, sistema de monitoramento por videomonitoramento e infraestrutura física complementar da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de prover a nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro de infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento dos serviços administrativos e assistenciais que serão disponibilizados no local. A aquisição dos equipamentos e materiais permitirá a implantação de rede lógica estruturada, conectividade sem fio, alimentação e organização dos ativos de tecnologia, bem como sistema de videomonitoramento, possibilitando o funcionamento de computadores, impressoras, sistemas corporativos, prontuários eletrônicos, serviços de comunicação e demais soluções tecnológicas necessárias à operação da unidade. A medida busca assegurar condições de disponibilidade, segurança, organização, desempenho e expansão da infraestrutura, evitando soluções improvisadas e reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

3.1. São estabelecidos a seguir o escopo, normas, critérios e especificações técnicas necessários à presente contratação:

LOTE 1				
Item	**Especificações**	**Medida**	**Qtde.**	**Tipo**
1	**RACK DE PAREDE 19" – 8U** **Especificações Mínimas** • Especificações: Rack de parede 8U. • Profundidade: 470mm. Largura: 550 mm - 19"	Unidade	2	Permanente

	Polegadas (Padrão de todos os equipamentos). • Cor preta. Laterais removíveis com aletas de ventilação. Entrada de cabos na parte superior e inferior. Fechadura com Chave. Produto novo e sem uso anterior.			
2	**SWITCH CAMADA 2 POE** **Especificações Mínimas** **Protocolos e Normas:** - IEEE 802.3i - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE802.3z - IEEE 802.3ad - IEEE 802.3x - IEEE 802.3az - IEEE 802.1d - IEEE 802.1s - IEEE 802.1w - IEEE 802.1qpEEE - IEEE 802.1x **Interface:** - Portas RJ45 24× 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) - Slots SFP 4× Gigabit - Quantidade de ventoinhas: 2 **Mídia de rede:** - 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) - 100BASE-TX / 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e ou cabo superior (máximo 100m) - 1000BASE-X: MMF, SMF **Portas PoE + (RJ45):** - Padrão: compatível com 802.3at / af - PoE + Portas: 24 Portas - Fonte de alimentação: 250 W **Dimensões (L x P x A):**	Unidade	4	Permanente

	- 440 × 220 × 44 mm **Energia:** - 32,1 W (110 V / 60 Hz sem PD conectado) - 308,6 W (110 V / 60 Hz com 250 W PD conectado) **Dissipação máxima de calor:** - 109,53 BTU / h (sem PD conectado) - 1052,94 BTU / h (com 250 W PD conectado) **Desempenho:** - Largura de banda / backplane: 56 Gbps - Taxa de encaminhamento de pacotes: 41,7 Mpps - Tabela de endereços MAC: 8K - Memória Buffer de Pacote: 4.1 Mbit - Jumbo Frame: 9 KB **Qualidade de serviço:** - Prioridade 802.1p CoS / DSCP - 8 filas prioritárias - Modo de agendamento prioritário - SP (prioridade estrita) - WRR (Weighted Round Robin) - Configuração de peso da fila - Controle de largura de banda - Limite de classificação baseado em porta / fluxo - Desempenho mais suave - Controle de tempestade - Vários modos de controle (kbps / proporção) - Broadcast / Multicast / Unknown-Unicast Control **Recursos L2 e L2 +:** - 16 interfaces de IP - Compatível com interface IPv4 / IPv6 - Roteamento Estático - 32 rotas estáticas IPv4 / IPv6 - Servidor DHCP - DHCP Relay			

	- Relé de interface DHCP - DHCP VLAN Relay - Relé DHCP L2 - ARP estático - Proxy ARP - ARP Gratuita - Link de agregação - Agregação de link estático - 802.3ad LACP - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo - Protocolo Spanning Tree - 802.1D STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - STP Security: TC Protect, BPDU Filter / Protect, Root Protect - Detecção de Loopback - Controle de fluxo - Controle de fluxo 802.3x - Espelhamento - Espelhamento de porta - Espelhamento de CPU - Um a um - Muitos para um - Baseado em fluxo - Entrada / Saída / Ambos - Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP) - 802.1ab LLDP / LLDP-MED **VLAN:** - Grupo VLAN - Máx. Grupos 4K VLAN - VLAN de tag 802.1Q - MAC VLAN - Protocolo VLAN			

	- GVRP - VLAN de voz **Lista de controle de acesso:** - Suporta até 230 entradas - Intervalo de tempo - Parte do tempo - Intervalo de tempo da semana - Intervalo de tempo absoluto - Feriado - ACL baseado em tempo - MAC ACL - MAC de origem - Destino MAC - ID de VLAN - Prioridade do usuário - Tipo de Éter - IP ACL - IP fonte - IP de destino - Protocolo IP - Bandeira TCP - Porta de origem TCP / UDP - Porta de destino TCP / UDP - DSCP / IP TOS - ACL IPv6 - ACL Combinado - Operação de regra - Permitir / Negar - Ação Política - Espelho - Taxa limite - Redirecionar - Comentário de QoS			

	- Vinculação de regras ACL - Encadernação de porta - VLAN Binding - Ações para fluxos - Espelho (para interface compatível) - Redirecionar (para interface compatível) - Taxa limite - Comentário de QoS **Segurança:** - AAA - 802.1X - Autenticação baseada em porta - Autenticação baseada em MAC (Host) - Método de autenticação inclui PAP / EAP-MD5 - MAB - Convidado VLAN - Suporta autenticação Radius e prestação de contas - Ligação IP / IPv6-MAC - 512 entradas de ligação - DHCP Snooping - DHCPv6 Snooping - Inspeção ARP - Detecção ND - IP Source Guard - 253 inscrições - Fonte IP + Fonte MAC - Proteção de origem IPv6 - 183 inscrições - Endereço IPv6 de origem + MAC de origem - DoS Defend - Segurança Portuária Estática / Dinâmica / Permanente - Até 64 endereços MAC por porta - Controle de transmissão / multicast / Unicast Storm			

	- modo de controle de kbps / proporção - Isolamento de porta - Gerenciamento seguro da web através de HTTPS com SSLv3 / TLS 1.2 - Interface de linha de comando segura (CLI) gerenciamento com SSHv1 / SSHv2 - Controle de acesso baseado em IP / Porta / MAC **IPv6:** - Roteamento estático IPv6 e ACL - IPv6 Dual IPv4 / IPv6 - Interface IPv6 - Snooping de descoberta de ouvinte multicast (MLD) - descoberta de vizinho IPv6 (ND) - Descoberta da unidade de transmissão máxima do caminho (MTU) - Internet Control Message Protocol (ICMP) versão 6 - TCPv6 / UDPv6 - Aplicativos IPv6 - Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - SNMP IPv6 - SSH IPv6 - SSL IPv6 - Http / Https - TFTP IPv6 **Gestão:** - Acesso à nuvem: sim **Recursos de gerenciamento:** - GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CLI) por meio de telnet - SNMPv1 / v2c / v3 - SNMP Trap / Inform - RMON (1,2,3,9 grupos) - Modelo SDM			

	- Cliente DHCP / BOOTP - Imagem dupla, configuração dupla - Monitoramento de CPU - Diagnóstico de cabos - EEE - SNTP - Registro do sistema **Certificações:** - CE, FCC, RoHS **Requisitos de Sistema:** - Microsoft Windows XP, Vista ou Windows 7, Windows 8, Windows 10, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. **Ambiente:** - Temperatura de operação: 0–50 ℃ - Temperatura de armazenamento: -40–70 ℃ - Umidade operacional: 10–90% RH sem condensação - Umidade de armazenamento: 5–90% RH sem condensação - Produto novo e sem uso anterior.			
3	**CONTROLADOR CENTRALIZADO** **Especificações Mínimas** • Gerenciamento Centralizado para Access Points, Switches e Gateways: fornece gerenciamento 100% centralizado de pontos de acesso, switches e gateways - todos controlados a partir de uma única interface • Gerenciamento Centralizado de até 500 Dispositivos e 15,000 Clientes; • Sem Necessidade de PC/Servidor; • Serviço em Nuvem sem Taxas de Licença; • Design de montagem em rack • Visualização do status da rede em tempo real; verificar o uso da rede e distribuição de tráfego; receber logs de condição de rede, avisos de eventos anormais e notificações; ou até mesmo rastrear dados importantes para melhores resultados de negócios. • Gerenciamento em Massa, Gerenciamento de vários Locais e Atualizações de Firmware remota. Melhore a manutenção da rede sem precisar configurar no local ou gerenciar os dispositivos um por um. • CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface: 2× Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps	Unidade	1	Permanente

	1× Porta USB 3.0 Port Fonte de Alimentação: 100/240 V~50/60 Hz, 0.6 A • GERENCIAMENTO Gerenciamento Centralizado: Até 500 pontos de acesso, até 15.000 clientes; Acesso via nuvem: Sim; Gestão L3: Sim Gestão Multi-site: Sim • Recursos de Gerenciamento: Descoberta automática de dispositivos Configuração de lote Atualização de firmware em lote Monitoramento de rede inteligente Avisos de eventos anormais Configuração Unificada Cronograma de reinicialização Configuração do portal cativo • Certificação: CE, FCC, RoHS Acompanha Kit de montagem em rack - Produto novo e sem uso anterior.			
4	**ACCESS POINT** **Especificações Mínimas** **CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:** • Interface: Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) *1 (Suporte a IEEE802.3af PoE e PoE Passivo*) Botão: Reset Fonte de Alimentação: 802.3af/at PoE PoE Passivo de 24V (+ 4,5pins; -7,8pins. Adaptador PoE incluso) Tipo de Antena: 3 Omni Interna 2.4 GHz: 4 dBi 5 GHz: 5 dBi	Unidade	5	Permanente

	• Montagem: Montagem em Teto/Parede **CARACTERÍSTICAS WIRELESS** Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/ Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sina: • 5GHz: até 867Mbps 2.4GHz: até 450Mbps • Funções Wireless: Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Ativar/Desativar o rádio wireless Atribuição automática de canais Controle de potência de transmissão (ajuste a potência de transmissão em dBm) QoS(WMM) Seamless Roaming Band Steering Balanceamento de carga MU-MIMO * Airtime Fairness * Beamforming * Rate Limit Horário de Reinicialização Agenda Wireless Estatísticas wireless baseadas em SSID/AP/Client • Segurança Wireless: Autenticação via Captive Portal Access Control Filtro Wireless Mac Address Isolamento Wireless entre Clientes Mapeamento de SSID para VLAN Detecção Rogue AP Suporte 802.1X • Potência de Transmissão:			

	CE: ≤20dBm(2.4GHz,EIRP) ≤23dBm(5GHz,EIRP) FCC: ≤24dBm(2.4GHz) ≤22dBm(5GHz) • GERENCIAMENTO: Compatível com Omada App Permitir gerenciamento Centralizado Controle de LED ON/OFF Controle de Acesso para Gerenciamento MAC SNMP: v1,v2c Login de Sistema Local/Remoto Syslog: Syslog Local/Remoto SSH Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS Gestão L3 Gestão Multi-site VLAN de Gerenciamento • OUTROS Certificação: CE, FCC, RoHS Adaptador PoE Passivo Cabo de alimentação Kits de montagem - Produto novo e sem uso anterior.			
5	**TAMPA DE FECHAMENTO 1U** **Especificações Mínimas** • Compatível com rack 19”. • Uso interno. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. • Apresenta largura de 19". • Conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E. Produto novo e sem uso anterior.	Unidade	6	Consumo
6	**KIT PAR MINI GBIC 1.25GBPS (LADO A E LADO B) Especificações Mínimas**	Unidade	8	Consumo

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

	• Possuir 2 módulos Óptico SFP Monomodo Bidirecional (lado A e Lado B) • Possuir interface SFP hot-pluggable; • Possuir taxa de transmissão mínima de 1,25 Gbps; • Operar em fibra óptica monomodo (SMF); • Utilizar tecnologia Bidirecional (BiDi) para transmissão em apenas uma fibra óptica; • Possuir conector óptico tipo SC Simplex; • Possuir alcance mínimo de 20 km; • Operação utilizando 01 (uma) fibra óptica; • Compatível com aplicações Gigabit Ethernet IEEE 802.3z ou superior; • Compatível com switches, roteadores e conversores de mídia que utilizem interface SFP padrão; • Suportar substituição a quente (Hot Swap); • Atender às normas internacionais aplicáveis para módulos ópticos SFP; • Produto novo, sem uso anterior; Descrição adicional: Lado A: • Comprimento de onda de transmissão (TX): 1310 nm • Comprimento de onda de recepção (RX): 1550 nm Lado B: • Comprimento de onda de transmissão (TX): 1550 nm; • Comprimento de onda de recepção (RX): 1310 nm;			
7	**PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e** Categoria: CAT5e; Quantidade: 24 portas RJ45 fêmea; Padrão de montagem: rack 19 polegadas; Altura máxima: 1U; Conectores traseiros do tipo IDC, compatíveis com ferramenta de inserção padrão 110; Identificação individual das portas; Compatibilidade com os padrões de ligação T568A e T568B; Compatível com cabos de rede U/UTP categoria 5e;	Unidade	4	Consumo

	Estrutura metálica com acabamento resistente; Acompanha kit de fixação para rack; Produto novo e sem uso anterior.			
8	**REGUA DE 8 TOMADAS 20A** **Especificações Mínimas** • Régua de tomada 19" com 8 posições; • Tensão de potência 127/2540W e 220/4400W; • Atender as normas ABNT NBR 14136; • Garantia de fábrica de 12 meses; • Possuir disjuntor rearmável, 20A com indicador luminoso de funcionamento; • Com abas para fixação em Rack Padrão 19". Produto novo e sem uso anterior.	Unidade	3	Consumo
9	**GUIA DE CABOS 19" 1U** **Especificações Mínimas** • Guia Cabo de 19" 1 U fechado com no mínimo 50 mm de profundidade; • Confeccionado em aço; • Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; • Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos(ANSI/TIA-569). Produto novo e sem uso anterior.	Unidade	6	Consumo
10	**NOBREAK 600 VA, 4 TOMADAS, BIVOLT** **Especificações Mínimas** Potência nominal mínima de **600 VA**; Potência real mínima de **300 W**; Tecnologia **interativa** ou superior; Tensão de entrada **bivolt automática**, compatível com redes de 115 V e 220 V; Tensão de saída nominal de **115 V**; Frequência de operação de **60 Hz**; Mínimo de **4 tomadas de saída**, no padrão ABNT NBR 14136; Proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito; Estabilização e filtragem da tensão de entrada;	Unidade	2	Permanente

	Acionamento automático em caso de interrupção ou variação da rede elétrica; Bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção; Recarga automática da bateria; Sinalização visual ou sonora das condições de funcionamento; Autonomia compatível com a capacidade nominal do equipamento; Recurso de partida a frio ou equivalente; Produto novo, sem uso anterior; Produto compatível com equipamentos de rede e demais dispositivos de tecnologia da informação.			
11	**CORDÃO ÓPTICO MONOMODO SIMPLEX LC/UPC – LC/UPC** **Especificações Mínimas** Configuração Simplex, utilizando uma única fibra óptica para transmissão e recepção (Tx/Rx na mesma fibra); Conectores ópticos tipo LC/UPC em ambas as extremidades; Polimento UPC (Ultra Physical Contact) nos conectores; Virola confeccionada em cerâmica de zircônia, garantindo elevada precisão de alinhamento e baixa perda óptica; Fibra óptica Monomodo (SMF) OS2 9/125 µm; Fibra classificada conforme padrão ITU-T G.657.A2, totalmente compatível com fibras ITU-T G.652.D; Comprimento nominal de 2 (dois) metros; Cabo com diâmetro externo aproximado de 3,0 mm; Revestimento externo do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), de baixa emissão de fumaça e livre de halogênios; Cor externa amarela, conforme padrão para fibras monomodo; Suporte a taxas de transmissão de dados de 1 Gbps até 400 Gbps, mantendo compatibilidade com aplicações Ethernet, Fibre Channel e demais tecnologias ópticas compatíveis; Operação nos comprimentos de onda de 1310 nm e 1550 nm; Perda de inserção máxima de 0,20 dB por conector; Perda de retorno mínima de 50 dB; Atenuação máxima da fibra de 0,36 dB/km em 1310 nm e 0,22 dB/km em 1550 nm; Raio mínimo de curvatura de 7,5 mm, permitindo instalação em ambientes com espaço reduzido sem degradação significativa do sinal; Resistência mínima à tração de 70 N;	Unidade	8	Consumo

	Durabilidade mínima de 200 ciclos de conexão e desconexão, sem comprometimento das características ópticas; Faixa de temperatura de operação entre -20°C e +70°C; Homologação ANATEL; Conformidade com as certificações CE, FCC e RoHS, ou equivalentes internacionalmente reconhecidas; Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem apropriada			
12	**CABO CAT .5E AWGx4P U/UTP** **Especificações Mínimas** • Cabo de 4 pares trançados compostos por Condutores sólidos de cobre nu isolado, bitola 24 awg, • Marcação métrica, deve estar de acordo com a Diretiva europeia rohs, • Capa em pvc padrão cmx, • Certificado nbr 14703, • Certificação na anatel, • Tia568-c.2 e iso/iec 11801. • Ser na cor azul. • Possuir 305 metros na caixa. Produto novo e sem uso anterior. Marca/Modelo De Referência ou Similar: Nexans/Furukawa	Caixa	8	Consumo
13	**PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E AZUL** **Especificações Mínimas** • Atender os requisitos da norma EIA/TIA-568-B; • Cabo UTP 4 pares, categoria 5e, flexível, de comprimento de 1,5 mts com conector do tipo modular plug, de 8 vias (RJ-45); • Montados e testados em fábrica, com garantia de performance; • Possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento;e); • Flexível e 100% cobre; Produto novo e sem uso anterior. Cor: Azul	Unidade	54	Consumo
14	**PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E CINZA** **Especificações Mínimas** • Atender os requisitos da norma EIA/TIA-568-B;	Unidade	20	Consumo

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

	• Cabo UTP 4 pares, categoria 5e, flexível, de comprimento de 1,5 mts com conector do tipo modular plug, de 8 vias (RJ-45); • Montados e testados em fábrica, com garantia de performance; • Possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento;e) • Flexível e 100% cobre Produto novo e sem uso anterior. Cor: Cinza			
15	**PATCH CORD 2,5 MT CAT 5E AZUL** **Especificações Mínimas** • Atender os requisitos da norma EIA/TIA-568-B; • Cabo UTP 4 pares, categoria 5e, flexível, de comprimento de 2,5 mts com conector do tipo modular plug, de 8 vias (RJ-45); • Montados e testados em fábrica, com garantia de performance; • Flexível e 100% cobre Produto novo e sem uso anterior. Cor: Azul	Unidade	50	Consumo
16	**CONECTOR FIBRA OPTICA SC/UPC DO TIPO FAST (RÁPIDO) FTTH REUTILIZÁVEL** Possuir certificação Anatel Produto novo, sem uso anterior;	Unidade	10	Consumo
17	**CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT5e** Categoria: **CAT5e**; Tipo: conector fêmea **RJ45**, padrão Keystone; Compatível com cabos de rede U/UTP; Compatível com instalação em espelhos, caixas e patch panels padrão Keystone; Conexão conforme padrão **T568A/T568B**; Corpo em material plástico resistente; Produto novo e sem uso anterior.	Unidade	50	Consumo
18	**CONECTOR RJ45 CAT5E** **Especificações Mínimas** • Padrão: RoHS Compliant, • Compatibilidade: Cabo sólido e flexível.	Unidade	200	Consumo

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

	• Cor: Transparente. • Tipo de Conector: RJ-45 • Tipo de cabo: U/UTP Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. • Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Produto novo e sem uso anterior.			
19	**PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M6 PARA RACK** **Especificações Mínimas** Conjunto composto por porca gaiola e parafuso M6; Porca compatível com perfis de montagem de racks padrão 19 polegadas; Parafuso com rosca métrica M6; Fabricado em aço; Acabamento resistente à corrosão; Compatível com racks e equipamentos padrão 19 polegadas; Adequado para fixação de equipamentos, acessórios e componentes em rack; Produto novo e sem uso anterior.	Unidade	100	Consumo
20	**FITA DE VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS** Fita de velcro reutilizável para organização e agrupamento de cabos; Cor azul; Largura mínima de 19 mm; Comprimento mínimo de 3 metros por rolo; Fechamento ajustável; Possibilidade de abertura e reutilização; Material resistente e flexível; Adequada para organização de cabos em racks, equipamentos de rede e instalações de tecnologia da informação; Produto novo, sem uso anterior;	Unidade	5	Consumo

3.2. Os itens 2, 3 e 4 do Lote I deverão ser compatíveis entre si, permitindo o gerenciamento centralizado via cloud da fabricante dos switches e pontos de acesso por meio da controladora, bem como a integração e o funcionamento conjunto de todos os equipamentos, sem necessidade de aquisição de licenças, módulos ou acessórios adicionais não previstos neste Termo de Referência.

LOTE II				
Item	**Especificações**	**Medida**	**Qtde.**	**Tipo**
1	**NVD 32 CANAIS IP HD** **Especificações Mínimas** Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux embarcado Suporte para câmeras IP: 32 Protocolos suportados: Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Suporte a câmeras IP com áudio: 32 Compressão de áudio suportado: G.711, AAC e PCM Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI: 3840 x 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Divisão do mosaico da tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36	Unidade	1	Permanente

	Resoluções suportadas na visualização: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF Canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal 5 MP 1 canal 4 MP 2 canais 3 MP 2 canais 2 MP (Full HD/1080p) 3 canais 1,3 MP 6 canais 720P 10 canais Máscara de privacidade: Até 4 por canal Zoom digital: Sim Controle de contas de usuário e permissões de acesso ao sistema: Sim Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Resoluções de gravação suportadas: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação: 128 Mbps (recomendado: até 96 Mbps para o stream principal e até 32 Mbps para o stream extra) Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1120 minutos (padrão: 60 minutos) / 130 segundos / 10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação: Manual > Detecção de vídeo e Alarme > Agenda			

	Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP Reconhecimento Facial: 4 Inteligência de vídeo: 8 Leitura de placas: 8 Detecção Inteligente: 12 Reprodução simultânea: Até 16 canais Capacidade de decodificação na reprodução 8 MP (4K-15FPS) 2 canais 5 MP (25FPS) 3 canais 4 MP (25FPS) 4 canais 3 MP 5 canais 2 MP (Full HD/1080p) 8 canais 1,3 MP 12 canais 720P 16 canais Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento, eventos) Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps)			

	Funções das portas Ethernet: Simples Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE, RTMP Throughput de rede: 200 Entrada de banda: 160 Saída de banda: 40 Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (considerar o limite de banda de saída) Cliente DDNS: DynDNS, No-IP Acesso por smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android Disco rígido interno: 2 portas padrão SATA Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0 (simultaneamente utilizáveis) Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA Entradas de alarme: 4 Saída de alarme: 2 Suporte a mesas operadoras (VTN 2000): Sim Alimentação do dispositivo: 12Vdc – 4.A Consumo: < 10W (sem HD) Proteção contra surto de tensão: Sim Condições de ambiente: 0ºC ~ +55ºC, 0 ~ 10% a 90% de umidade			

	Ventilação interna: Sim Certificados: FCC e CE Produto novo e sem uso anterior.			
2	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 2 TB PARA VIDEOMONITORAMENTO** **Especificações Mínimas** • Capacidade nominal mínima de 2 TB; • Produto específico para sistemas de videomonitoramento e vigilância eletrônica; • Produto novo, sem uso anterior; • Formato de 3,5 polegadas; • Interface SATA III, com velocidade de transferência de até 6 Gb/s ou superior; • Compatível com gravadores de vídeo em rede – NVR; • Compatível com o NVR especificado no Item 1; • Operação contínua em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; • Adequado para gravação contínua e simultânea de imagens provenientes de câmeras IP; • Tecnologia de gravação CMR – Conventional Magnetic Recording, ou tecnologia equivalente ou superior, adequada à aplicação de videomonitoramento; • Memória cache mínima de 64 MB; • Capacidade de carga de trabalho mínima de 180 TB/ano, ou especificação equivalente ou superior indicada pelo fabricante para aplicações de vigilância; • Recursos de monitoramento de integridade, detecção de falhas e recuperação compatíveis com sistemas de videomonitoramento; • Velocidade de rotação compatível com a aplicação de vigilância eletrônica; • Compatibilidade com gravação em resolução Full HD, 4 MP, 5 MP, 8 MP ou superior, conforme a capacidade do NVR e das câmeras; • Compatível com funcionamento simultâneo com, no mínimo, 16 câmeras IP; • Alimentação e consumo compatíveis com o NVR ofertado; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Serão aceitos produtos das linhas destinadas a videomonitoramento, tais como Seagate SkyHawk, Western Digital Purple ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas. Produto novo e sem uso anterior.	Unidade	1	Consumo
3	**CÂMERA FIXA IP** **Especificações Mínimas** Sensor de imagem: 1/2.7” 2 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s	Unidade	10	Permanente

	Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) Iluminação mínima: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído: >50 dB Controle de ganho: Automático/Manual Balanço do branco: Automático/Manual Compensação de luz de fundo: BLC/DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite: Automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco Modos de vídeo: Automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção Distância focal: 3.6mm Abertura máxima: F2.0 Ângulo de visão: H: 94° / V: 51º Tipo de lente: Fixa Alcance IR: 20 metros (IR Ativo) IR inteligente: Sim Comprimento de onda LED IR: 850 nm Tipo de montagem: Montada em placa Quantidade de streams: 2 Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG Resolução de imagem: 1080p (1920x1080)/16:9 1.3M (1280x960)/4:3 1M (1280x720)/16:9 D1 (704x480)/22:15 VGA (640x480)/4:3 CIF (352x240)/22:15 Foto: Até 1 foto por segundo Formato do vídeo: NTSC Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps Taxa de frames: 1080p (1920x1080): 1 ~20 FPS 1.3M (1280x960): 1 ~ 30 FPS Interface: RJ45 (10/100BASE-T) Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Onvif: Perfil S, T Serviços DDNS: DDNS No-IP, DynDNS Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha Navegador: Internet Explorer Aplicações e monitoramento: Interface Web, Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S e T)			

	Throughput máximo: 24 Mbps Compensação de luz de fundo (BLC): Sim Hight Light Compensation (HLC): Sim (Digital) Balanço de branco: Auto/Luz Natural/Iluminação Pública/Ambiente externo/Manual/Personalizado Detecção de movimento: Sim Ajuste de imagem: Brilho/Contraste/Saturação/Nitidez/Gama Função espelho: Sim Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270° Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol Máscara de privacidade: Sim (4 áreas programáveis) Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR) Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, Área de interesse Saída de vídeo: Conector RJ-45 Ethernet (8P8C) Alimentação: Conector P4 fêmea Consumo máximo de potência: < 4,8 W Alimentação: 12 Vdc, PoE Ativo (802.3af)[6] Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação) Grau de proteção: IP67 FCC: Parte 15, classe B CE: EN 60950:2000 Compatível com o NVR especificado no Item 1 deste lote Produto novo e sem uso anterior.			
4	**CÂMERA DOME IP** **Especificações Mínimas** Sensor de imagem: 1/2.7” 2 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) Iluminação mínima: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído: >50 dB Controle de ganho: Automático/Manual Balanço do branco: Automático/Manual Compensação de luz de fundo: BLC/DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite: Automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco Modos de vídeo: Automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção Distância focal: 2.8mm Abertura máxima: F2.0 Ângulo de visão: H: 112° / V: 60º Tipo de lente: Fixa Alcance IR: 20 metros (IR Ativo)	Unidade	10	Permanente

	IR inteligente: Sim Comprimento de onda LED IR: 850 nm Tipo de montagem: Montada em placa Quantidade de streams: 2 Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG Resolução de imagem: 1080p (1920x1080)/16:9 1.3M (1280x960)/4:3 1M (1280x720)/16:9 D1 (704x480)/22:15 VGA (640x480)/4:3 CIF (352x240)/22:15 Foto: Até 1 foto por segundo Formato do vídeo: NTSC Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps Taxa de frames: 1080p (1920x1080): 1 ~20 FPS 1.3M (1280x960): 1 ~ 30 FPS Interface: RJ45 (10/100BASE-T) Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif Onvif: Perfil S, T Serviços DDNS: DDNS No-IP, DynDNS Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha Navegador: Internet Explorer Aplicações e monitoramento: Interface Web, Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S e T) Throughput máximo: 24 Mbps Compensação de luz de fundo (BLC): Sim Hight Light Compensation (HLC): Sim (Digital) Balanço de branco: Auto/Luz Natural/Iluminação Pública/Ambiente externo/Manual/Personalizado Detecção de movimento: Sim Ajuste de imagem: Brilho/Contraste/Saturação/Nitidez/Gama Função espelho: Sim Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270° Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol Máscara de privacidade: Sim (4 áreas programáveis) Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR) Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, Área de interesse Saída de vídeo: Conector RJ-45 Ethernet (8P8C) Alimentação: Conector P4 fêmea Consumo máximo de potência: < 4,2 W Alimentação: 12 Vdc, PoE Ativo (802.3af) Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação) Grau de proteção: IP67 FCC: Parte 15, classe B CE: EN 60950:2000 Compatível com o NVR especificado no Item 1 deste lote Produto novo e sem uso anterior.			

3.3. Os itens 1, 2, 3 e 4 do Lote II deverão ser compatíveis entre si, permitindo o funcionamento integrado do sistema de videomonitoramento por meio do protocolo nativo da fabricante dos equipamentos, sem perda dos recursos de vídeo, áudio, gravação, eventos e analíticos disponíveis nas câmeras e no NVR.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com qualidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento conjunto de equipamentos e materiais necessários à composição da infraestrutura tecnológica da nova unidade de saúde, abrangendo os ativos de rede responsáveis pela comunicação e distribuição dos dados, os equipamentos destinados à conectividade sem fio, os componentes do sistema de videomonitoramento e os materiais passivos e acessórios necessários à instalação, organização, proteção e interligação dos dispositivos. A solução foi dimensionada de modo a permitir a integração dos equipamentos à infraestrutura tecnológica municipal, promover a adequada distribuição dos pontos de rede e assegurar condições mínimas de funcionamento, gerenciamento, segurança e futura ampliação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da unidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de disponibilizar infraestrutura de tecnologia da informação compatível com as atividades previstas para a nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro, em consonância com o interesse público, com o planejamento da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência dos equipamentos e materiais relacionados neste Termo de Referência inviabilizaria a implantação da rede de comunicação, o acesso aos sistemas institucionais, a utilização de recursos de conectividade e a operação do sistema de videomonitoramento, prejudicando o início e a continuidade dos serviços públicos a serem prestados no equipamento de saúde. A contratação, portanto, mostra-se necessária, adequada e proporcional à finalidade de garantir a infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento eficiente, seguro e integrado da unidade.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto pleiteado.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens que minimizem a geração de resíduos, preferencialmente constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, cabendo à contratada realizar a correta destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações pertinentes, bem como as orientações relativas ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, mídias de armazenamento e demais componentes que possam gerar impactos ambientais ao final de sua vida útil.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

8. SUBCONTRATAÇÃO E ADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, tendo em vista que a contratação compreende o fornecimento de bens padronizados, cuja execução não exige especialização que justifique a transferência de responsabilidades a terceiros. Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e condições de execução compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não sendo necessária a soma de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para o atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência. A vedação busca preservar a simplicidade do procedimento, facilitar a responsabilização contratual e ampliar a eficiência do acompanhamento e do recebimento dos produtos.

9. GARANTIA

9.1. Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 90 dias, quando não descritos em seus itens.

9.1.1. No caso de vicio aparente o prazo começa a contar da entrega do produto;

9.1.2. Caso o vício seja oculto, o prazo tem início no momento da constatação do defeito;

9.2. No caso em tela não será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo risco presumido não justifica a imposição dessa exigência.

10. VISTORIA

10.1. Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme solicitação do MUNICÍPIO, e de acordo com a proposta apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas no presente Termo de Referência. Os produtos não poderão sofrer nenhum tipo de alteração durante o período de vigência do fornecimento, sem a prévia concordância da contratante.

11.2. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos mediante pedido de compra, de acordo com a programação estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao MUNICÍPIO por conta própria ou por terceiro;

11.4. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atendar as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

11.5. O equipamento deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

11.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de vigência, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

11.7. Se constatado pela CONTRATANTE algum problema no produto fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá se responsabilizar pelo dano ocorrido no produto;

11.8. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato; **11.9.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

11.10. Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

11.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2. Receber objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Efetuar pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo mínimo de 60 dias.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

12.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº

14.133, de 2021.

12.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. MODELO DE EXECUÇÃO

13.1. Prazo de Vigência

13.1.2. O prazo da presente contratação será de 60 (sessenta) dias.

13.1.3. A entrega do item deverá ser efetuada, mediante pedido de compra emitida pela Secretaria ordenadora de despesa.

14. PRAZOS DE ENTREGA DO PRODUTOS

14.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido.

14.2. Os equipamentos deverão ser entregues à Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação, dentro do horário de atendimento do Paço Municipal (de segunda a sexta-feira, das 08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

14.3. Entrega em sua totalidade, mediante pedido de compra.

14.4. No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Administrativa

15.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Ø Fiscal Titular: Renata Cristina Coelho Penido – RE: 14.919

Ø Fiscal Suplente: Maria Isabel da Silva Farias - RE 15.034

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

15.3 Fiscalização Técnica

15.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Ø Fiscal Titular: Rene Nathan Alves Nascimento – RE: 17.124

Ø Fiscal Suplente: Gustavo Cardoso Aparecido – RE: 18.590

16. GESTOR DE CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Ø Gestor: Bruno Di Francescantonio – RE: 18.475

17. PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I.I e I.II – Modelo de Proposta.

17.2. A proposta comercial deverá indicar, obrigatoriamente, a marca e o modelo de cada item ofertado, para todos os itens dos Lotes I e II, não sendo admitidas descrições genéricas ou que não permitam a identificação objetiva do fabricante e do produto. A ausência de indicação de marca e modelo, ou a apresentação de descrição genérica que impossibilite essa identificação, ensejará a desclassificação da proposta no item correspondente.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Recebimento

18.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. Prazo De Pagamento

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente entregue e atestada pela Secretaria Municipal requisitante, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 do Decreto Municipal nº 7.139/2024.

18.3. Forma de Pagamento

18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

19.1.1. A adoção da referida modalidade justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021.

19.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre da necessidade de preservar a compatibilidade, a integração e a padronização dos equipamentos e materiais que compõem cada conjunto funcional da solução, além de promover maior eficiência no gerenciamento da contratação, na fiscalização do fornecimento e na responsabilização da contratada. O agrupamento deverá observar a existência de relação técnica e funcional entre os itens de cada lote, sem impor restrição indevida à competitividade.

19.2. Da Forma de Fornecimento:

19.2.1. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Secretaria Ordenadora da despesa.

19.3. Habilitação Jurídica

19.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

19.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

19.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

19.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho

19.4.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

20.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

20.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

20.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

20.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

20.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- **a)** Advertência.
- **b)** Multa.
- **c)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

20.9. A multa prevista no item "b" será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

20.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

20.10.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.11. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.11.1. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

20.11.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.11.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.11.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20.11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

20.11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme as seguintes fichas orçamentárias:

Ø Ficha Orçamentária – Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Saúde

Ø Ficha Orçamentária - Material de consumo - Secretaria Municipal de Saúde

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro encontra-se em fase de construção e, para que possa iniciar suas atividades de forma adequada, será necessário prover previamente a infraestrutura tecnológica indispensável ao seu funcionamento. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo destinados à estruturação da rede de dados, da conectividade sem fio, do videomonitoramento e dos demais componentes necessários à organização e à interligação dos recursos tecnológicos da unidade, assegurando condições para o acesso aos sistemas institucionais e o desenvolvimento regular das atividades administrativas e assistenciais que serão prestadas no local.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde

3. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

3.1. A nova unidade de saúde necessitará de recursos tecnológicos capazes de dar suporte às atividades administrativas e assistenciais, incluindo o uso de computadores, impressoras, sistemas corporativos, prontuário eletrônico, comunicação institucional e demais serviços digitais relacionados ao atendimento da população. A ausência de infraestrutura adequada poderá comprometer a disponibilidade dos sistemas, a integração com a rede municipal, a segurança das instalações e a continuidade das atividades, dificultando o início regular da operação da unidade e reduzindo a eficiência dos serviços públicos prestados.

4. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1. Para atender às necessidades identificadas, será necessário dispor de equipamentos ativos de rede, dispositivos de conectividade sem fio, componentes de videomonitoramento, elementos de organização e alimentação elétrica, além de materiais passivos destinados à interligação, condução, fixação e acabamento da infraestrutura. Os recursos deverão apresentar compatibilidade entre si, capacidade adequada à demanda prevista, possibilidade de gerenciamento, segurança, disponibilidade e condições de expansão futura, observadas as normas técnicas aplicáveis e a integração com a infraestrutura tecnológica municipal.

5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A solução a ser escolhida deverá contemplar produtos novos, de primeiro uso, compatíveis com a finalidade pública pretendida e especificados por requisitos objetivos de desempenho, qualidade, capacidade e funcionalidade. Deverão ser considerados, ainda, a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de assistência técnica e garantia, a facilidade de manutenção, a compatibilidade com os padrões tecnológicos adotados pela Administração, a entrega integral dos itens que compõem cada lote e a possibilidade de recebimento, conferência e fiscalização de forma objetiva.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base no projeto de estruturação tecnológica da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro, considerando a necessidade de implantação de infraestrutura de rede de dados, conectividade sem fio e sistema de videomonitoramento. Os quantitativos foram dimensionados para atender à demanda inicial da unidade, contemplando os equipamentos, materiais e acessórios necessários à composição dos segmentos da solução, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

6.1.1. Infraestrutura de rede de dados e conectividade

Item	Descrição	Medida	Qtde.	Tipo
1	Rack de parede para equipamentos de rede	Unidade	2	Permanente
2	Switch PoE com 24 portas	Unidade	4	Permanente
3	Controladora centralizada para gerenciamento dos equipamentos de rede	Unidade	1	Permanente
4	Ponto de acesso para conectividade sem fio	Unidade	5	Permanente
5	Tampa de fechamento para rack	Unidade	6	Consumo
6	Módulo óptico Mini GBIC	Unidade	8	Consumo
7	Patch Panel 24 portas	Unidade	4	Consumo
8	Régua de energia para rack	Unidade	3	Consumo
9	Organizador horizontal de cabos para rack	Unidade	6	Consumo
10	Nobreak para proteção e alimentação dos equipamentos de rede	Unidade	2	Permanente
11	Cordão óptico duplex	Unidade	8	Consumo
12	Cabo de rede categoria 5e, acondicionado em caixa de 305 metros	Caixa	8	Consumo
13	Patch cord categoria 5e, com 1,5 metro de comprimento AZUL	Unidade	54	Consumo
14	Patch cord categoria 5e, com 1,5 metro de comprimento CINZA	Unidade	20	Consumo

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

15	Patch cord categoria 5e, com 2,5 metros de comprimento	Unidade	50	Consumo
16	Conector para fibra óptica	Unidade	10	Consumo
17	Conector keystone para rede lógica	Unidade	50	Consumo
18	Conector modular RJ-45 categoria 5e	Unidade	200	Consumo
19	Porca gaiola e parafuso para fixação em rack	Unidade	100	Consumo
20	Organizador de cabos em fita de velcro	Unidade	5	Consumo

6.1.2. Sistema de videomonitoramento

Item	Descrição	Medida	Qtde.	Tipo
1	Gravador de vídeo em rede compatível com câmeras IP	Unidade	1	Permanente
2	Unidade de armazenamento interna compatível com o gravador de vídeo	Unidade	1	Consumo
3	Câmera IP fixa	Unidade	10	Permanente
4	Câmera IP tipo dome	Unidade	10	Permanente

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Procedeu-se a análise de 03 (três) soluções, que foram devidamente elencadas abaixo.

7.1. Identificação da solução

SOLUÇÃO 1
Aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, agrupados em lotes por afinidade técnica e funcional.

Vantagens: A aquisição dos bens por meio de lotes mostra-se compatível com a natureza pontual da demanda e com a necessidade específica de estruturação tecnológica da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro. A solução permite que a Administração adquira somente os equipamentos e materiais necessários ao projeto, mediante especificações previamente definidas, promovendo maior objetividade na contratação, facilidade de fiscalização e compatibilidade entre os itens agrupados. Além disso, o fornecimento poderá ser realizado de forma integral e em uma única oportunidade para cada lote adjudicado, permitindo a disponibilização dos recursos necessários à estruturação da unidade e evitando a manutenção de estoques ou a realização de aquisições futuras sem relação direta com a demanda atual.
Desvantagens: A principal desvantagem consiste na necessidade de realizar novo procedimento de contratação caso surjam demandas semelhantes para outras unidades ou caso seja necessário adquirir, posteriormente, itens adicionais não contemplados no projeto atual.

SOLUÇÃO 2
Elaboração de ata de registro de preços para os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados à infraestrutura tecnológica.
Vantagens: A utilização do sistema de registro de preços poderia proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo futuras aquisições dos itens registrados conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem a realização imediata de novo procedimento licitatório. A solução também poderia atender demandas semelhantes de outras unidades administrativas, possibilitando eventual ganho de escala e padronização dos materiais e equipamentos adquiridos pelo Município.
Desvantagens: Para a presente demanda, de caráter pontual e vinculada à estruturação de uma unidade específica, a ata de registro de preços pode não representar a alternativa mais adequada, uma vez que os quantitativos já são identificáveis e estão relacionados a um projeto determinado. A utilização do registro de preços poderá prolongar o planejamento e a execução da contratação, além de não assegurar que os quantitativos registrados sejam efetivamente utilizados ou que futuras aquisições ocorram. Também poderá haver

necessidade de novas providências administrativas para cada contratação decorrente da ata, sem vantagem concreta proporcional à simplicidade e à especificidade da demanda atual.

SOLUÇÃO 3
Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e entrega operacional dos equipamentos e materiais.
Vantagens: A contratação integrada de fornecimento e instalação poderia concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização e pela implantação da infraestrutura tecnológica, reduzindo a necessidade de coordenação entre fornecedores e permitindo a entrega da solução em condições operacionais. Essa alternativa também poderia incluir serviços de configuração, testes de funcionamento, organização dos equipamentos e eventual certificação da infraestrutura, quando tecnicamente necessários.
Desvantagens: A contratação de empresa para fornecimento e instalação não se mostra, a princípio, proporcional à natureza pontual e ao pequeno porte da demanda, especialmente porque os itens possuem especificações objetivas, são bens comuns e podem ser fornecidos separadamente da execução dos serviços de instalação. A Administração dispõe de equipe técnica apta a acompanhar e realizar as providências necessárias à organização e à implantação dos equipamentos, não se identificando, neste momento, necessidade de terceirização dessas atividades. A inclusão de serviços no objeto também poderá elevar os custos, ampliar a complexidade da contratação e exigir requisitos adicionais de qualificação técnica, responsabilidade profissional, medição e fiscalização, sem benefício correspondente para o atendimento da necessidade identificada.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

8.1. Considerando as necessidades de estruturação tecnológica da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro, a aquisição dos equipamentos e materiais agrupados em lotes mostrou-se a alternativa mais adequada, por estar diretamente vinculada a um projeto específico, possuir quantitativos previamente estimáveis e permitir a entrega integral dos itens necessários à unidade, com maior objetividade no recebimento e na fiscalização. A adoção de ata de registro de preços proporcionaria flexibilidade para futuras aquisições, porém não se mostra proporcional à natureza pontual da demanda, podendo gerar etapas administrativas adicionais sem benefício concreto. Por sua vez, a contratação de empresa para fornecimento e instalação ampliaria o escopo, os custos e a complexidade da contratação, embora a instalação não seja indispensável, uma vez que a Administração dispõe de equipe técnica apta a realizar ou acompanhar as providências necessárias. Assim, a aquisição por lotes apresenta melhor relação entre adequação técnica, simplicidade operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

9.1. Após a análise das alternativas identificadas, não foram consideradas tecnicamente impossíveis, em sentido absoluto, as soluções de utilização de ata de registro de preços ou de contratação de empresa para fornecimento e instalação. Contudo, ambas foram consideradas inadequadas ou desvantajosas para o atendimento da necessidade específica deste processo. A ata de registro de preços não se mostra proporcional à demanda pontual e previamente dimensionada da nova unidade, enquanto a contratação de empresa para instalação incluiria serviços e custos adicionais que não são indispensáveis, considerando a capacidade técnica disponível na Administração. Dessa forma, tais alternativas foram afastadas por não apresentarem a mesma adequação técnica, econômica e operacional da aquisição direta dos bens, agrupados em lotes por afinidade técnica e funcional.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

10.1. Para formação do preço de referência, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Decreto Municipal nº 7.139/2024. Neste sentido, considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 3 (três) orçamentos, que resultou no valor unitário estimado conforme abaixo:

Lote I							
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Site 1**	**Site 2**	**Site 3**	**Média Unitária**	**Média Total**
1	RACK DE PAREDE 19" – 8U	2	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
2	SWITCH CAMADA 2 POE	4	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
3	CONTROLADOR CENTRALIZADO	1	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
4	ACCESS POINT	5	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
5	TAMPA DE FECHAMENTO 1U	6	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
6	KIT PAR MINI GBIC 1.25GBPS	8	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

	(LADO A E LADO B)						
7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e	4	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
8	REGUA DE 8 TOMADAS 20A	3	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
9	GUIA DE CABOS 19” 1U	6	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
10	NOBREAK 600 VA, 4 TOMADAS, BIVOLT	2	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
11	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO SIMPLEX LC/UPC – LC/UPC	8	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
12	CABO CAT .5E AWGx4P U/UTP	8	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
13	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E AZUL	54	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
14	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E CINZA	20	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
15	PATCH CORD	50	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

	2,5 MT CAT 5E						
16	CONECTOR FIBRA OPTICA SC/UPC DO TIPO FAST (RÁPIDO) FTTH REUTILIZÁVEL	10	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
17	CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT5e	50	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
18	CONECTOR RJ45 CAT5E	200	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
19	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M6 PARA RACK	100	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
20	FITA DE VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS	5	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote I - Bens Permanentes							R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote I - Consumo							R$ [redacted]
Estimativa Total de Custos para o Lote I							**R$** [redacted]

Lote II							
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Site 1**	**Site 2**	**Site 3**	**Média Unitária**	**Média Total**

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

1	NVD 32 CANAIS IP HD	1	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 2 TB PARA VIDEOMONITORAMENTO	1	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
3	CÂMERA FIXA IP	10	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
4	CÂMERA DOME IP	10	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote II - Bens Permanentes							R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote II - Consumo							R$ [redacted]
Estimativa Total de Custos para o Lote II							**R$** [redacted]

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

11.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados à estruturação da infraestrutura tecnológica da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro. O objeto compreende equipamentos ativos de rede, controladora e pontos de acesso sem fio, componentes do sistema de videomonitoramento, racks, nobreaks, acessórios de organização, materiais de cabeamento estruturado, conectores e demais componentes necessários à composição da solução. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento e a entrega integral dos produtos.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. Total Estimado Bens Permanentes: R$ [redacted];

12.2. Total Estimado Material de Consumo: R$ [redacted];

12.3. TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ [redacted].

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha pela aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, agrupados em lotes por segmento e afinidade técnica, mostra-se tecnicamente adequada à necessidade identificada, que está diretamente relacionada à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro. A solução permite especificar objetivamente os requisitos mínimos de desempenho, capacidade, compatibilidade e funcionamento dos produtos, assegurando a integração entre os componentes da rede de dados, da conectividade sem fio e do sistema de videomonitoramento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Considerando o caráter pontual da demanda e a disponibilidade de equipe técnica apta a acompanhar o recebimento, a organização e as providências internas necessárias à utilização dos equipamentos e materiais, não se mostra necessária a contratação de empresa especializada para instalação ou configuração, evitando-se a ampliação indevida do objeto.

14. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A aquisição direta dos bens agrupados em lotes apresenta-se economicamente mais vantajosa para a Administração, por limitar a contratação aos equipamentos e materiais efetivamente necessários à estruturação da unidade, sem a inclusão de custos adicionais relacionados à contratação de serviços de instalação, configuração ou manutenção. A solução também permite a obtenção de propostas de diferentes fornecedores para segmentos tecnicamente definidos, favorecendo a competitividade e a comparação objetiva dos preços.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Com a contratação, pretende-se assegurar que a nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro disponha de infraestrutura tecnológica suficiente para suportar suas atividades administrativas e assistenciais, permitindo o acesso aos sistemas institucionais, a comunicação de dados, a conectividade dos usuários e a operação do videomonitoramento. Espera-se, ainda, promover maior disponibilidade, segurança, organização e eficiência dos recursos tecnológicos, reduzir riscos de interrupção dos serviços, facilitar a manutenção da infraestrutura e proporcionar condições para futuras ampliações conforme o crescimento da demanda.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PCA

16.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício correspondente, em razão de a necessidade ter sido identificada posteriormente à elaboração e consolidação do planejamento anual, especialmente em decorrência do andamento do projeto e da construção da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro. Embora não tenha constado originalmente do PCA, a contratação atende a uma necessidade pública superveniente da Secretaria Municipal de Saúde, que adotará as providências necessárias para a inclusão da demanda no Plano de Compras Anual.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Para garantir a correta aplicação da contratação, será realizada conferência técnica no ato da entrega, com verificação da conformidade entre os equipamentos recebidos e as especificações do Termo de Referência. Os itens deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de seus acessórios obrigatórios, manuais e documentação de garantia válida.

17.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos termos do contrato. O recebimento será formalizado mediante registro técnico, e os equipamentos serão devidamente identificados e inventariados pela Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

18. PARCELAMENTO

18.1. A contratação será estruturada em lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando a afinidade técnica e funcional entre os itens agrupados e a necessidade de preservar a compatibilidade e a integração dos componentes que integram cada segmento da solução. A divisão deverá observar a natureza dos bens, suas características de utilização e a atuação usual das empresas do ramo, de modo a facilitar a formulação das propostas, o fornecimento, o recebimento e a fiscalização contratual, sem restringir indevidamente a competitividade. A entrega deverá ocorrer de forma integral e em uma única oportunidade, contemplando todos os itens que compõem cada lote adjudicado.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens, ao consumo de energia e ao descarte futuro de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, mídias de armazenamento, cabos e demais componentes. Para reduzir esses efeitos, deverão ser priorizados produtos com qualidade, durabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade pública, bem como embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que disponíveis. A contratada deverá observar as normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento, enquanto a Administração deverá promover, ao final da vida útil dos bens, o descarte ou encaminhamento conforme as regras de gestão de resíduos e logística reversa aplicáveis.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

20.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A presente contratação limita-se ao fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo necessários à estruturação tecnológica da nova unidade.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

21.1. O planejamento demonstra a viabilidade da contratação de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados à estruturação da infraestrutura tecnológica da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro. A solução mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, compatível com a infraestrutura tecnológica municipal e suficiente para proporcionar conectividade, comunicação de dados, acesso aos sistemas institucionais e funcionamento do sistema de videomonitoramento da unidade.

21.2. Diante do exposto, DECLARO A VIABILIDADE da contratação pretendida, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública relacionada à demanda pontual de estruturação tecnológica da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

REFERENTE DISPENSA ELETRONICA Nº 57/2026

Dados do Fornecedor		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e estruturação da infraestrutura de redes de dados, conectividade sem fio, sistema de monitoramento por videomonitoramento e infraestrutura física complementar da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Lote I				
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Média Unitária**	**Média Total**
1	RACK DE PAREDE 19” – 8U	2	R$	R$
2	SWITCH CAMADA 2 POE	4	R$	R$
3	CONTROLADOR CENTRALIZADO	1	R$	R$
4	ACCESS POINT	5	R$	R$
5	TAMPA DE FECHAMENTO 1U	6	R$	R$
6	KIT PAR MINI GBIC 1.25GBPS (LADO A E LADO B)	8	R$	R$
7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e	4	R$	R$
8	REGUA DE 8 TOMADAS 20A	3	R$	R$
9	GUIA DE CABOS 19” 1U	6	R$	R$

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

10	NOBREAK 600 VA, 4 TOMADAS, BIVOLT	2	R$	R$
11	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO SIMPLEX LC/UPC – LC/UPC	8	R$	R$
12	CABO CAT .5E AWGx4P U/UTP	8	R$	R$
13	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E AZUL	54	R$	R$
14	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E CINZA	20	R$	R$
15	PATCH CORD 2,5 MT CAT 5E	50	R$	R$
16	CONECTOR FIBRA OPTICA SC/UPC DO TIPO FAST (RÁPIDO) FTTH REUTILIZÁVEL	10	R$	R$
17	CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT5e	50	R$	R$
18	CONECTOR RJ45 CAT5E	200	R$	R$
19	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M6 PARA RACK	100	R$	R$
20	FITA DE VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS	5	R$	R$
Estimativa de Custos para o Lote I - Bens Permanentes			R$	

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Estimativa de Custos para o Lote I - Consumo	R$
Estimativa Total de Custos para o Lote I	R$

Lote II				
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Média Unitária**	**Média Total**
1	NVD 32 CANAIS IP HD	1	R$	R$
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 2 TB PARA VIDEOMONITORAMENTO	1	R$	R$
3	CÂMERA FIXA IP	10	R$	R$
4	CÂMERA DOME IP	10	R$	R$
Estimativa de Custos para o Lote II - Bens Permanentes			R$	
Estimativa de Custos para o Lote II - Consumo			R$	
Estimativa Total de Custos para o Lote II			R$	

Havendo divergência no descritivo constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do fornecedor neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa fornecedora, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Dispensa de Licitação Eletrônica n.º XX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, efetuar e efetivar lances na disputa, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

_____

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa fornecedora, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3509205.402.00011503/2026-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E .....

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR,** por intermédio da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, Bruno Di Francescantonio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 3509205.402.00011503/2026-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 57/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e estruturação da infraestrutura de redes de dados, conectividade sem fio, sistema de monitoramento por videomonitoramento e infraestrutura física complementar da nova Unidade Básica de Saúde Cajamar Centro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote I							
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Site 1**	**Site 2**	**Site 3**	**Média Unitária**	**Média Total**
1	RACK DE PAREDE 19” – 8U	2	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
2	SWITCH CAMADA 2 POE	4	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
3	CONTROLADOR CENTRALIZADO	1	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
4	ACCESS POINT	5	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
5	TAMPA DE FECHAMENTO 1U	6	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

6	KIT PAR MINI GBIC 1.25GBPS (LADO A E LADO B)	8	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e	4	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
8	REGUA DE 8 TOMADAS 20A	3	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
9	GUIA DE CABOS 19” 1U	6	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
10	NOBREAK 600 VA, 4 TOMADAS, BIVOLT	2	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
11	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO SIMPLEX LC/UPC – LC/UPC	8	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
12	CABO CAT .5E AWGx4P U/UTP	8	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
13	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E AZUL	54	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
14	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E CINZA	20	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
15	PATCH CORD 2,5 MT CAT 5E	50	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
16	CONECTOR FIBRA OPTICA SC/UPC DO TIPO FAST (RÁPIDO) FTTH REUTILIZÁVEL	10	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
17	CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT5e	50	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

18	CONECTOR RJ45 CAT5E	200	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
19	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M6 PARA RACK	100	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
20	FITA DE VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS	5	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote I - Bens Permanentes							R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote I - Consumo							R$ [redacted]
Estimativa Total de Custos para o Lote I							**R$** [redacted]

Lote II							
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Site 1**	**Site 2**	**Site 3**	**Média Unitária**	**Média Total**
1	NVD 32 CANAIS IP HD	1	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 2 TB PARA VIDEOMONITORAMENTO	1	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
3	CÂMERA FIXA IP	10	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
4	CÂMERA DOME IP	10	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote II - Bens Permanentes							R$ [redacted]
Estimativa de Custos para o Lote II - Consumo							R$ [redacted]
Estimativa Total de Custos para o Lote II							**R$** [redacted]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Avisa de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo -** máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

OU

5.1 O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

7.2 O reajustamento dos preços contratados será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentaria nº XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX – destinação de recurso: XX.XXX.XXXX - Ficha XXX do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO VII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020
CNPJ: 46.523.023/0001-81
Departamento de Compras e Contratos

Data: / /
Emitido por:
Página /
Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido:
Data: / /
Modalidade: -
Nº/Ano: /
Fundamento Legal: -
Contrato /
Nº/Ano Solicitação:
Proc. Adm.: /
Nº Proc. Pagto:
Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:
Nome/ Razão Social:
CPF/CNPJ: . . / -
Endereço:
Telefone **E-mail:**
Local de Entrega/Serviço:
Endereço:
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CPNJ: 46.523.023/0001-81
Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido /:

Centro de Custo: . . . - . . . - **- PODER EXECUTIVO -** - Infantil - GERAL

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Líquido
	-		,	,	,

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
	. . . .	. . .	. . . . -	,

Total por Centro de Custo ,

Total Geral ,

CAJAMAR, de de

CPF:

CPF:

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO VIII - SANÇÕES

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

"ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contradadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Seção II
Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência:**

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I
Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II
Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III
Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV
Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II
Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III
Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV
Da Prescrição

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta dispensa de licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa fornecedora, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

ANEXO XI - PREÇO DE REFERÊNCIA

Lote I				
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Média Unitária**	**Média Total**
1	RACK DE PAREDE 19” – 8U	2	R$ 429,90	R$ 859,80
2	SWITCH CAMADA 2 POE	4	R$ 2.290,095	R$ 9.160,38
3	CONTROLADOR CENTRALIZADO	1	R$ 729,00	R$ 729,00
4	ACCESS POINT	5	R$ 719,99	R$ 3.599,95
5	TAMPA DE FECHAMENTO 1U	6	R$ 16,55	R$ 99,30
6	KIT PAR MINI GBIC 1.25GBPS (LADO A E LADO B)	8	R$ 152,78	R$ 1.222,24
7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e	4	R$ 327,75	R$ 1.311,00
8	REGUA DE 8 TOMADAS 20A	3	R$ 232,91	R$ 698,73
9	GUIA DE CABOS 19” 1U	6	R$ 25,18	R$ 151,08
10	NOBREAK 600 VA, 4 TOMADAS, BIVOLT	2	R$ 402,24	R$ 804,48
11	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO SIMPLEX LC/UPC – LC/UPC	8	R$ 20,72	R$ 165,76
12	CABO CAT .5E AWGx4P U/UTP	8	R$ 749,90	R$ 5.999,20
13	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E AZUL	54	R$ 23,225	R$ 1.254,15
14	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E CINZA	20	R$ 25,90	R$ 518,00
15	PATCH CORD 2,5 MT CAT 5E	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
16	CONECTOR FIBRA OPTICA SC/UPC DO TIPO FAST (RÁPIDO) FTTH REUTILIZÁVEL	10	R$ 3,0792	R$ 30,79

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio

17	CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT5e	50	R$ 10,90	R$ 545,00
18	CONECTOR RJ45 CAT5E	200	R$ 2,115	R$ 423,00
19	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M6 PARA RACK	100	R$ 1,14	R$ 114,00
20	FITA DE VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS	5	R$ 32,00	R$ 160,00
Estimativa de Custos para o Lote I - Bens Permanentes			R$ 16.509,64	
Estimativa de Custos para o Lote I - Consumo			R$ 14.223,22	
Estimativa Total de Custos para o Lote I			**R$ 28.995,86**	

Lote II				
Item	**Especificações**	**Qtde.**	**Média Unitária**	**Média Total**
1	NVD 32 CANAIS IP HD	1	R$ 3.158,00	R$ 3.158,00
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 2 TB PARA VIDEOMONITORAMENTO	1	R$ 1.015,22	R$ 1.015,22
3	CÂMERA FIXA IP	10	R$ 384,00	R$ 3.840,00
4	CÂMERA DOME IP	10	R$ 956,97	R$ 9.569,70
Estimativa de Custos para o Lote II - Bens Permanentes			R$ 14.900,05	
Estimativa de Custos para o Lote II - Consumo			R$ 1.024,71	
Estimativa Total de Custos para o Lote II			**R$ 17.582,92**	

Subscritor	Ordenador de despesa
Ana Beatriz Mesquita	Bruno Di Francescantonio